



# SANTA CASA DA MISERICÓRDIA DE FERREIRA DO ZÊZERE

## **CAPÍTULO I**

### DISPOSIÇÕES GERAIS

#### **Norma I**

##### Âmbito de aplicação

O Centro de Convívio, é uma das Respostas Sociais da Santa Casa da Misericórdia de Ferreira do Zêzere, Instituição Privada de Direito Canónico com sede na Quinta das Acácias, no Concelho de Ferreira do Zêzere.

#### **Norma II**

##### Objectivos

O presente Regulamento Interno visa:

- a) Promover o respeito pelos direitos dos utentes, nomeadamente da sua dignidade e intimidade da vida privada;

## **Capítulo II**

### DEFINIÇÃO E OBJECTIVOS

#### **Norma I**

##### Definição

O Centro de Convívio é uma resposta social de apoio a actividades sócio recreativas e culturais.

#### **Norma II**

##### Objectivos

São objectivos do Centro de Convívio, nomeadamente:

- a) Proporcionar momentos de convívio e lazer através de actividades ocupacionais;
- b) Prestar apoio psicossocial aos clientes e pessoas próximas;



## SANTA CASA DA MISERICÓRDIA DE FERREIRA DO ZÊZERE

- c) Fomentar as relações interpessoais, interinstitucionais e intergeracionais;
- d) Manter e/ou desenvolver as capacidades existentes;
- e) Contribuir para a manutenção do indivíduo no seu meio habitual.

### **Capítulo III**

#### PROCESSO DE ADMISSÃO

##### **Norma I**

##### Condições de admissão

1. São admitidas ao Centro de Convívio pessoas de ambos os sexos na situação de reforma, pré-reforma ou pensionista. Poderão ser admitidas pessoas que não preencham estas condições, desde que a sua situação familiar, socioeconómica, de saúde ou de isolamento justifique o apoio deste serviço.
2. A admissão é precedida por uma entrevista ao candidato e/ou pessoa próxima, a realizar pela técnica responsável da Resposta Social.

##### **Norma II**

##### Critérios de admissão

Sempre que a capacidade da resposta social não permita a admissão do total de utentes inscritos, as admissões far-se-ão de acordo com os seguintes critérios de prioridade:

- a) Residir no Concelho de Ferreira do Zêzere;
- b) Viver isolado, em condições degradadas ou com precariedade económica;
- c) Existência de desajustamentos familiares;



# SANTA CASA DA MISERICÓRDIA DE FERREIRA DO ZÊZERE

## **Norma III**

### Responsabilidade de admissão

A admissão do utente na resposta social é da responsabilidade da Mesa Administrativa da Santa Casa da Misericórdia de Ferreira do Zêzere e será feita de acordo com as normas constantes no presente Regulamento.

## **Norma IV**

### Inscrição

1. A inscrição nos serviços poderá ser feita em qualquer altura do ano, ficando a admissão dependente da existência de vagas.

2. Aquando da inscrição deverão ser apresentados os seguintes documentos:

- a) Bilhete de identidade;
- b) Cartão de contribuinte;
- c) Cartão de beneficiário da Segurança Social;
- d) Cartão de utente do Serviço Nacional de Saúde e de qualquer outro subsistema a que o candidato pertença;
- e) Relatório médico ou atestado de saúde, com prescrição terapêutica;
- f) Contacto telefónico de familiares e/ou pessoa próxima.

## **Norma V**

### Desistência da frequência dos serviços

Em caso de desistência da frequência dos serviços do centro de Convívio, o utente ou pessoa próxima deverá comunicar esse facto, por escrito, ao Responsável da resposta social, com uma antecedência mínima de trinta dias relativamente à data da desistência.



# SANTA CASA DA MISERICÓRDIA DE FERREIRA DO ZÊZERE

## Capítulo IV

### REGRAS DE FUNCIONAMENTO

#### Norma I

##### Capacidade

A capacidade do Centro de Convívio da Santa Casa da Misericórdia de Ferreira do Zêzere é de 25 utentes.

#### Norma II

##### Direcção e Coordenação

1. A Direcção Técnica do Centro de Convívio é de competência de um Técnico Superior de Serviço Social.

2. É da responsabilidade do referido Técnico, cujo nome será afixado em local visível:

- a) Dirigir o serviço, assumindo a responsabilidade pela organização, planificação, execução, controlo e avaliação dos serviços;
- b) Garantir a qualidade dos serviços prestados;
- c) Sensibilizar os colaboradores face às problemáticas dos clientes.

#### Norma III

##### Quadro de pessoal

1. Para assegurar o seu normal funcionamento, a valência dispõe de um quadro de pessoal adequado, em conformidade com a legislação aplicável.

2. O quadro de pessoal da valência encontra-se afixado em local visível, contendo a indicação dos recursos humanos existentes, sua formação e conteúdo funcional, definido no acordo de cooperação e de acordo com a legislação em vigor.



# SANTA CASA DA MISERICÓRDIA DE FERREIRA DO ZÊZERE

## **Norma IV**

### Funcionamento

1. O Centro de Convívio funciona dois dias úteis por mês a estabelecer no início de cada ano.
2. O Centro de Convívio funciona das 9:00 às 18.00 horas, privilegiando o período da tarde, e sendo este horário condicionado às necessidades locais.

## **Norma V**

### Comparticipação

Não há lugar a qualquer mensalidade, no entanto, a participação nos Passeios Convívio que envolvam custos é participada pelos utentes.

## **Norma VI**

### Serviços Prestados

O Centro de Convívio assegura, entre outros, os seguintes serviços:

- a) Fornecimento de uma pequena refeição (lanche);
- b) Actividades ocupacionais de carácter sócio recreativo e cultural, que poderão ser desenvolvidas no espaço físico da santa Casa da Misericórdia de Ferreira do Zêzere ou no exterior.

## **CAPÍTULO V**

### DIREITOS E DEVERES

## **Norma I**

### Direitos dos clientes

Sem prejuízo das regras genericamente estabelecidas neste Regulamento, os utentes do Centro de Convívio têm ainda os seguintes direitos:



## SANTA CASA DA MISERICÓRDIA DE FERREIRA DO ZÊZERE

- a) Igualdade de tratamento, independentemente da raça, religião, nacionalidade, idade, sexo ou condição social;
- b) Respeito pela sua identidade pessoal e reserva da intimidade da vida privada e familiar, bem como pelos seus usos e costumes;
- c) Exigir qualidade nos serviços prestados;
- d) Exigir o cumprimento das normas estabelecidas neste Regulamento;
- e) Não estar sujeito a coação física e/ou psicológica;
- f) Ter acesso ao livro de reclamações;
- g) Participar nas actividades promovidas pela Santa Casa da Misericórdia de Ferreira do Zêzere, de acordo com os seus interesses e possibilidades;
- h) Utilizar os serviços e equipamentos disponíveis da Santa Casa da Misericórdia de Ferreira do Zêzere.

### **Norma II**

#### **Deveres dos clientes**

Sem prejuízo das regras genericamente estabelecidas neste Regulamento, os utentes do Centro de Convívio têm ainda os seguintes deveres:

- a) Cumprir as normas do Centro de Convívio de acordo com o estipulado neste Regulamento;
- b) Avisar com a antecedência devida a ausência temporária dos serviços;
- c) Respeitar e tratar com educação os colaboradores da Instituição;
- d) Participar, na medida das suas possibilidades, nas actividades desenvolvidas, participando eventuais custos, se tal for necessário;

### **Norma III**

#### **Direitos dos colaboradores**

Sem prejuízo das regras genericamente estabelecidas neste Regulamento, os colaboradores do Centro de Convívio gozam do direito de serem tratados com educação, lealdade e urbanidade por parte dos clientes e pessoas próximas.



# SANTA CASA DA MISERICÓRDIA DE FERREIRA DO ZÊZERE

## **Norma IV**

### Deveres dos colaboradores

Aos colaboradores do Centro de Convívio cabe o cumprimento dos deveres inerentes ao exercício dos respectivos cargos, nos termos da legislação laboral em vigor.

## **CAPÍTULO VI**

### **DISPOSIÇÕES FINAIS**

## **Norma I**

### Procedimento disciplinar

1. O não cumprimento das normas constantes deste Regulamento poderá conduzir à aplicação de sanções disciplinares diversas, de acordo com a gravidade das faltas, nomeadamente a suspensão temporária dos serviços e a exclusão dos serviços. A exclusão será a sanção máxima aplicada a um utente, cujo comportamento, seu ou da pessoa próxima, pela sua gravidade, torne irremediavelmente impossível a continuidade do apoio prestado.
2. Compete à Mesa Administrativa da Santa Casa da Misericórdia de Ferreira do Zêzere ordenar a realização do processo disciplinar.
3. Em sede de processo disciplinar, será permitido ao utente a apresentação da sua defesa.

## **Norma II**

### Procedimento em situação de Violência, Maus-Tratos ou Negligência

Ocorrendo alguma situação em que seja provado a intencionalidade, de negligência ou acto violento especialmente censuráveis, nomeadamente: físicos, psicológicos ou outros, a Instituição actuará em conformidade com os



## SANTA CASA DA MISERICÓRDIA DE FERREIRA DO ZÊZERE

normativos legais referentes a esta matéria e em estreita colaboração com o Ministério Público.

### **Norma III**

#### Livro de reclamações

Nos termos da legislação em vigor, a Santa Casa da Misericórdia de Ferreira do Zêzere possui livro de reclamações, que poderá ser solicitado ao Responsável de Resposta Social sempre que desejado.

### **Norma IV**

#### Alteração ou Revogação

O presente Regulamento será objecto de alteração ou revogação sempre que a legislação e normativos o exijam, os interesses internos da Instituição o justifiquem, ou o desajustamento do mesmo o imponha.

### **Norma V**

#### Omissões

As lacunas e dúvidas de interpretação do presente Regulamento serão solucionadas pelo recurso à legislação e normativos vigentes.

### **Norma VI**

#### Vigência do Regulamento

O presente Regulamento Interno entra em vigor a partir do dia ..... após ter sido aprovado na reunião da Mesa Administrativa, da Santa Casa da Misericórdia de Ferreira do Zêzere.

A Mesa Administrativa: